
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.850, DE 2 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a reestruturação organo-funcional administrativa do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organo-funcional administrativa do Poder Judiciário do Estado do Pará, com a transposição, transformação e alteração de denominação das unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos das especificações que seguem:

I - nas unidades ligadas diretamente à Presidência:

a) transposição do Departamento de Informática para a Presidência, com transformação para Secretaria de Informática;

b) alteração da denominação de Secretaria Geral para Secretaria Judiciária;

c) alteração da denominação de Assessoria Militar para Coordenadoria Militar;

d) alteração da denominação de Subchefia da Assessoria Militar para Subcoordenadoria Militar;

e) transposição do Serviço de Guarda Judiciária para a Coordenadoria Militar;

f) transposição da Assessoria de Cerimonial para o Gabinete da Presidência, com a alteração da denominação para Departamento de Comunicação Social;

g) transposição da Assessoria Direta da Presidência para o Gabinete da Presidência, com alteração da denominação para Assessoria da Presidência;

h) alteração da denominação de Subchefia de Gabinete para Divisão de Apoio Técnico-Jurídico do Gabinete da Presidência;

i) alteração da denominação de Serviço de Publicidade para Serviço de Publicação Oficial;

j) transposição da Assessoria de Imprensa para o Departamento de Comunicação Social, com alteração da denominação para Coordenadoria de Imprensa; e

k) alteração da denominação de Assessoria Adjunta de Cerimonial para Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas;

II - nas unidades subordinadas à Secretaria de Administração:

a) alteração da denominação de Assessoria Organizacional para Assessoria Técnica-Organizacional;

b) transformação da Coordenadoria de Engenharia e Manutenção para Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção;

c) alteração da denominação de Departamento de Recursos Humanos para Departamento de Gestão de Pessoas;

d) transposição da Divisão de Cadastro, Registro e Pagamento de Magistrados para o Departamento de Gestão de Pessoas, com alteração da denominação para Divisão de Pagamento;

e) alteração da denominação de Serviço de Magistrados para Serviço de Pagamento de Magistrados, da Divisão de Pagamento;

f) transposição do Serviço de Preparação e Pagamento para a Divisão de Pagamento, com alteração da denominação para Serviço de Pagamento dos Servidores;

g) alteração da denominação de Serviço de Contagem de Tempo de Serviço para Serviço de Processos Administrativos, da Divisão de Administração de Pessoal;

h) alteração da denominação de Divisão de Desenvolvimento de Pessoal para Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal;

i) alteração da denominação de Serviço de Treinamento para Serviço de Treinamento e Formação, da Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal;

j) alteração da denominação de Serviço de Assistência Social para Serviço de Apoio Psicossocial de Magistrados e Servidores, da Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal;

k) alteração da denominação de Serviço de Cadastro para Serviço de Cadastro de Servidores da Capital, da Divisão de Administração de Pessoal;

l) transformação da Seção de Registro do Interior para Serviço de Cadastro de Servidores do Interior, da Divisão de Administração de Pessoal;

m) transformação do Serviço de Protocolo Geral para Divisão de Informação e Protocolo Administrativo;

n) transposição da Divisão de Registro de Acórdãos para o Departamento de Documentação e Informação, com alteração da denominação para Divisão de Registro de Acórdãos e Jurisprudência; e

o) alteração da denominação de Serviço de Microfilmagem para Serviço de Processamento de Documentos, da Divisão de Documentação e Arquivo;

III - nas unidades subordinadas à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças:

a) alteração da denominação de Núcleo de Administração da Conta Única de Depósitos sob Aviso à Disposição da Justiça para Coordenadoria de Depósitos Judiciais;

b) alteração da denominação de Coordenadoria de Arrecadação para Coordenadoria Geral de Arrecadação;

c) alteração da denominação de Divisão de Arrecadação Judicial para Divisão de Arrecadação dos Serviços Judiciais; e

d) alteração da denominação de Divisão de Comercialização, Controle e Estatística de Selos para Divisão de Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais;

IV - nas unidades subordinadas à Secretaria de Informática:

a) transformação da Divisão de Sistemas para Coordenadoria de Aplicações;

b) transformação da Divisão de Suporte para Coordenadoria de Suporte

Técnico;

c) alteração da denominação de Serviço de Micro Informática para Serviço de Infra-estrutura de Rede;

d) alteração da denominação de Serviço de Manutenção para Serviço de Segurança e Sistemas Básicos; e

e) transposição da Divisão de Bancos de Dados para a Coordenadoria de Aplicações.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura organo-funcional administrativa do Tribunal de Justiça do Estado as seguintes unidades administrativas:

I - na Presidência:

a) Assistência de Gabinete e Coordenadoria de Precatórios, subordinadas ao Gabinete da Presidência;

b) Serviço de Análise de Processos e Serviço de Conferência de Cálculo, subordinados à Coordenadoria de Precatórios; e

c) Divisão de Controle de Receitas, subordinada à Coordenadoria de Controle Interno;

II - na Secretaria de Administração:

a) Assistência de Gabinete e Coordenadoria de Convênios e Contratos, subordinadas ao Gabinete da Secretaria;

b) Serviço de Elaboração e Serviço de Acompanhamento, subordinados à Coordenadoria de Convênios e Contratos;

c) Divisão de Projetos, Divisão de Engenharia e Serviço de Manutenção Predial, subordinados ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção;

d) Serviço de Zeladoria dos Edifícios, Serviço de Protocolo, Serviço de Expediente e Correspondência, Serviço de Atendimento ao Público e Seção de Zeladoria dos Foros da Capital, subordinados ao Departamento de Patrimônio e Serviços;

e) Serviço de Avaliação e Administração de Desempenho, Serviço de Cadastro de Magistrados, Serviço de Aposentados e Pensionistas, Seção de Acompanhamento de Estágios e Seção de Avaliação de Servidores, subordinados ao Departamento de Gestão de Pessoas; e

f) Serviço de Museu e Documentação Histórica e Serviço de Jurisprudência, subordinados ao Departamento de Documentação e Informação;

III - na Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças:

a) Assistência de Gabinete e Coordenadoria de Estatística, subordinadas ao Gabinete da Secretaria; e

b) Divisão de Fiscalização da Arrecadação e UNAJ - Belém, subordinadas à Coordenadoria Geral de Arrecadação;

IV - na Secretaria de Informática:

a) Assistência de Gabinete e Coordenadoria de Atendimento ao Usuário, subordinadas ao Gabinete da Secretaria;

b) Serviço de Registro e Execução de Atendimentos e Serviço de Manutenção de Equipamentos, subordinados à Coordenadoria de Atendimento ao Usuário; e

c) Divisão de Implementação de Projetos e Serviço de Treinamento e Implantação de Soluções, subordinados à Coordenadoria de Aplicações.

Art. 3º Os Anexos I-A, I-B, I-C e I-D da presente Lei estabelecem as novas vinculações de unidades administrativas, decorrentes das modificações determinadas pelos arts. 1º e 2º.

Art. 4º Ficam transformados na estrutura organo-funcional administrativa do Tribunal de Justiça do Estado os cargos comissionados de livre provimento e exoneração e as funções gratificadas, consoante o disposto no Anexo II.

Art. 5º Ficam transformados os cargos de provimento efetivo de Secretário Judiciário, Secretários de Câmaras Reunidas e Secretários de Câmaras Isoladas em cargos

em comissão de livre provimento e exoneração, com classe e padrão de remuneração conforme o Anexo VI do art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. Aos atuais titulares dos cargos, neles investidos de forma efetiva, fica assegurada a sua permanência até a vacância.

Art 6º Ficam transformados os cargos de provimento efetivo de Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo, criados pela Lei nº 6.810, de 10 de janeiro de 2006, em cargos de Analista Judiciário, ref. classe A e padrão 1.

Art. 7º Fica alterada a denominação do cargo de Assistente-G-35, criado pela Lei nº 5.742, de 07 de abril de 1993, e transformado pela Lei nº 5.937, de 15 de janeiro de 1996, para Assistente de Desembargador e transformado para cargo de Direção e Assessoramento Intermediário, com classe e padrão de remuneração conforme o Anexo VI do art. 15 desta Lei.

* Ver Lei nº 5.742, de 07/04/1993 e Lei nº 5.937, de 15/01/1996.

Art. 8º Ficam alteradas as denominações, na estrutura organo-funcional administrativa do Tribunal de Justiça do Estado, dos cargos comissionados de livre provimento e exoneração e as funções gratificadas, conforme o estabelecido no Anexo III.

Parágrafo único. Ficam mantidos os mesmos valores da remuneração dos cargos que tiveram a denominação alterada por este artigo, passando a ser calculados conforme o disposto no § 2º do art. 15 desta Lei, devendo seus ocupantes ser lotados de acordo com a nova estrutura.

Art. 9º Na estrutura organo-funcional administrativa do Tribunal de Justiça do Estado, ficam criadas as funções gratificadas, conforme o disposto no Anexo IV.

Art. 10. Ficam extintos na estrutura organo-funcional administrativa do Tribunal de Justiça do Estado 63 (sessenta e três) cargos de Chefe da UNAJ de comarcas do interior, referência DAS-3, criados pela Lei nº 6.617, de 07 de janeiro de 2004.

Art. 11. Ficam criados no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Tribunal de Justiça do Estado seis cargos de Analista Judiciário, sendo um de apoio especializado - Estatístico/Atuário e cinco de apoio especializado - Fiscal de Arrecadação, com referência de classe "A" e padrão "1", conforme o Anexo VII desta Lei.

Art. 12. As atribuições dos cargos transformados, renomeados e criados nesta Lei serão definidas através de ato próprio do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 13. Ficam destinados pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos comissionados de livre provimento e exoneração do quadro de pessoal aos titulares de cargo efetivo do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Ficam excetuados do percentual de que trata este artigo os cargos comissionados da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará e os diretamente vinculados aos gabinetes dos magistrados.

* O parágrafo único deste art. 13 teve sua redação alterada pela Lei nº 7.321, de 23 de outubro de 2009, publicada no DOE Nº 31.532, de 27/10/2009.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art. 13.

Parágrafo único. Ficam excetuados do percentual de que trata este artigo os cargos comissionados diretamente vinculados aos gabinetes de magistrados.”

Art. 14. O exercício de função gratificada é privativo de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado.

Parágrafo único. A função gratificada cujo exercício exija habilitação específica, inexistente no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado, poderá ser exercida por servidor público titular de cargo de provimento efetivo do Estado do Pará.

Art. 15. Fica alterada a tabela de classe e padrão de remuneração dos cargos de Secretários, Direção e Assessoramento Superior, Direção e Assessoramento Intermediário e Função Gratificada, conforme os Anexos V e VI.

§ 1º As classes e padrões dos cargos de Secretários têm por base os subsídios criados pela Lei nº 6.777, de 14 de setembro de 2005, corrigidos pela Resolução nº 012/2005 do TJE.

§ 2º As classes e padrões dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, Direção e Assessoramento Intermediário e Função Gratificada têm como base a tabela constante do Anexo VI desta Lei, sendo a remuneração calculada de acordo com os seguintes critérios:

I - a remuneração dos cargos de Direção e Assessoramento Superior será composta de vencimento, representação e gratificação de nível superior;

II - a remuneração do cargo de Direção e Assessoramento Intermediário será composta de vencimento e representação; e

III - a gratificação de representação de que tratam os incisos anteriores terá valores fixos, estabelecidos no Anexo VI.

§ 3º Aos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, investidos nos cargos comissionados, é facultado optar pela remuneração de seu cargo de origem acrescida de 40% (quarenta por cento), calculados sobre a soma das parcelas de vencimento e representação do cargo comissionado, a título de representação.

Art. 16. Ficam estabelecidos os novos níveis de classe e padrão de remuneração para os cargos de provimento efetivo, agrupados de acordo com a Resolução nº 019/2005, nos termos do Anexo VII.

§ 1º Os novos níveis de classe e padrão de remuneração têm por base os valores de vencimentos atualmente praticados.

§ 2º O enquadramento dos atuais servidores far-se-á mediante posicionamento nas respectivas classes e padrões da tabela de equivalência constante no Anexo VIII.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. 17. Os incisos III e V e § 3º do art. 2º da Lei nº 6.500, de 04 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

III - quatro Majores ou Capitães PM ou BM, assessores militares, ref. CJS-1, que exercerão funções de ajudância de ordens, operações de segurança pública e consultoria jurídica especializada;

IV -

V - um corpo operacional composto por até oitenta praças.

§ 3º Os praças que integram a Coordenadoria Militar receberão, a título de representação, uma gratificação equivalente a duas vezes o valor de seu soldo.”

Art. 18. Aos atuais ocupantes dos cargos de direção fica assegurado o direito de opção pela sistemática remuneratória anterior à publicação desta Lei, devendo as novas investiduras, em qualquer hipótese, guardar estrita observância às suas disposições.

Art. 19. O enquadramento dos servidores na sistemática desta Lei é preparatório do Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Judiciário que será remetido ao Poder Legislativo no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de maio de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.673, de 03/05/2006.

ANEXO I - A
QUADRO DE VINCULAÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL	UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUXILIARES	SER
Presidência	Assessoria Especial	
	Escola Superior da Magistratura	
	Gabinete	
	Secretaria Judiciária	
	Coordenadoria Militar	
	Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças	
	Secretaria de Administração	
	Secretaria de Informática	
	Coordenadoria de Controle Interno	
Gabinete	Assistência de Gabinete	
	Assessoria da Presidência	
		Serv
	Departamento de Comunicação Social	
	Coordenadoria de Precatórios	
Departamento de Comunicação Social	Divisão de Apoio Técnico Jurídico	
	Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	
Coordenadoria de Imprensa	Coordenadoria de Imprensa	
		Serv
Coordenadoria de Precatórios		Serv
Secretaria Judiciária	Divisão de Taquigrafia	
Coordenadoria Militar		Serv
Coordenadoria de Controle Interno	Divisão de Auditoria	
	Divisão de Acompanhamento	

	Divisão de Controle de Receitas	
--	---------------------------------	--

ANEXO I - B
QUADRO DE VINCULAÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL	UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUXILIARES	SER
Secretaria de Informática	Assistência de Gabinete	
	Assessoria de Informática	
	Coordenadoria de Aplicações	
	Coordenadoria de Atendimento ao Usuário	
	Coordenadoria de Suporte Técnico	
Coordenadoria de Aplicações	Divisão de Banco de Dados	
	Divisão de Implementação de Projetos	
Coordenadoria de Atendimento ao Usuário		Serv Solu Serv Serv
Coordenadoria de Suporte Técnico		Serv Serv

ANEXO I - C

QUADRO DE VINCULAÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL	UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUXILIARES	SER
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças	Assistência de Gabinete	
	Assessoria Jurídica	
	Assessoria de Planejamento	
	Coordenadoria de Estatística	
	Coordenadoria de Depósitos Judiciais	
	Coordenadoria Geral de Arrecadação	
	Departamento Financeiro	
Coordenadoria de Estatística		
Coordenadoria de Depósitos Judiciais		
Coordenadoria Geral de Arrecadação	Divisão de Arrecadação dos Serviços Judiciais	UNA UNA
	Divisão de Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais	
	Divisão de Fiscalização da Arrecadação	
Departamento Financeiro	Divisão de Contabilidade	Serv Serv
	Divisão Financeira	Serv Serv

ANEXO I - C

QUADRO DE VINCULAÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUXILIARES
SERVIÇOS E SEÇÕES

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças

Assistência de Gabinete

Assessoria Jurídica

Assessoria de Planejamento

Coordenadoria de Estatística

Coordenadoria de Depósitos Judiciais

Coordenadoria Geral de Arrecadação

Departamento Financeiro

Coordenadoria de Estatística

Coordenadoria de Depósitos Judiciais

Coordenadoria Geral de Arrecadação

Divisão de Arrecadação dos Serviços Judiciais

UNAJ – Belém

UNAJ – Região Judiciária

Divisão de Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais

Divisão de Fiscalização da Arrecadação

Departamento Financeiro

Divisão de Contabilidade

Serviço Operacional de Contabilidade

Serviço de Prestação de Contas

Divisão Financeira

Serviço de Execução de Pagamento

Serviço de Empenho e Crédito



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

ANEXO I - D
QUADRO DE VINCULAÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUXILIARES
SERVIÇOS E SEÇÕES

Secretaria de Administração

Assistência de Gabinete

Assessoria Técnica-organizacional

Assessoria Jurídica

Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

Departamento de Patrimônio e Serviços

Departamento de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Convênios e Contratos
Departamento de Documentação e Informação
Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção
Divisão de Projetos
Divisão de Engenharia
Serviço de Manutenção Predial
Departamento de Patrimônio e Serviços
Divisão de Material e Patrimônio
Serviço de Compras
Serviço de Almoxarifado
Serviço de Controle de Bens Patrimoniais
Serviço de Zeladoria dos Edifícios/Seção de Zeladoria dos Fóruns da Capital
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Telecomunicação
Serviço de Transp./Seção de Manutenção de Veículos
Divisão de Informação e Protocolo Administrativo
Serviço de Protocolo Administrativo
Serviço de Expedição e Correspondência
Serviço de Atendimento ao Público
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal
Serviço de Treinamento e Formação
Serviço de Apoio Psicossocial de Magistrados e Servidores
Serviço de Avaliação de Desempenho/Seção de Acompanhamento de Estágios/Seção de
Avaliação de Servidores
Serviço Médico
Serviço Odontológico
Divisão de Administração de Pessoal
Serviço de Cadastro de Servidores da Capital
Serviço de Cadastro de Servidores do Interior
Serviço de Cadastro de Magistrados
Serviço de Processos Administrativos
Serviço de Aposentados e Pensionistas
Divisão de Pagamento
Serviço de Pagamento de Servidores
Serviço de Pagamento de Magistrados
Departamento de Documentação e Informação
Divisão de Biblioteca
Serviço de Processamento Técnico
Serviço de Normatização e Editoração
Serviço de Referência Bibliográfica
Divisão de Documentação e Arquivo
Serviço de Processamento de Documentos
Serviço do Museu e Documentação Histórica
Divisão de Registro de Acórdãos e Jurisprudência
Serviço de Acórdãos Cíveis
Serviço de Acórdãos Criminais

Serviço de Jurisprudência

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS TRANSFORMADOS

CARGO ANTERIOR

QUANT.

REF. ANTERIOR

CARGO TRANSFORMADO

QUANT.

NOVA REF.

Chefe de Gabinete da Presidência

01

CC4

Chefe de Gabinete da Presidência

01

SS-3

Diretor do Departamento de Informática

01

CC3

Secretário de Informática

01

SS-3

Coordenador de Engenharia e Manutenção

01

DAS-6

Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

01

CJS-5

Chefe de Serviço de Protocolo Geral

01

FG-45

Chefe de Divisão de Informação e Protocolo Administrativo

01

CJS-3

Chefe de Divisão de Sistemas

01

DAS-5

Coordenador de Aplicações

01

CJS-4

Chefe de Divisão de Suporte

01

DAS-5

Coordenador de Suporte Técnico

01

CJS-4



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

Assessor Especial da Presidência

01

DAS-6

Assessor Especial da Presidência

01

CJS-5

Chefe da Assessoria Militar

01

DAS-5

Coordenador Militar

01

CJS-4

Chefe de UNAJ do Interior

01

DAS-3

Chefe de Divisão de Controle de Receitas

01

CJS-3

Chefe de UNAJ do Interior

01

DAS-3

Chefe de Divisão de Informação

01

CJS-3

Chefe de UNAJ do Interior

01

DAS-3

Chefe de Divisão de Implementação de Projetos

01

CJS-3

Chefe de UNAJ do Interior

05

DAS-3

Assessor da Presidência

05

CJS-4

Chefe de UNAJ do Interior

01

DAS-3

Coordenador de Atendimento ao Usuário

01

CJS-4

Chefe de UNAJ do Interior

01

DAS-3

Assessor de Planejamento

01



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

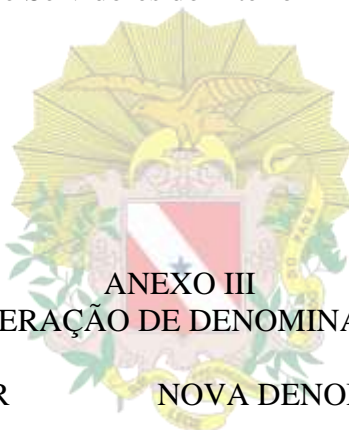


ESTADO DO PARÁ

CJS-4
 Chefe de UNAJ do Interior
 04
 DAS-3
 Assessor Militar
 04
 CJS-1
 Chefe de Seção de Registro do Interior
 01
 FG-35
 Chefe de Serviço de Cadastro de Servidores do Interior
 01
 FG-2

TOTAL 23

TOTAL 23



ANEXO III
 QUADRO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO
Secretário Geral	Secretário Judiciário
Assessor Chefe do Cerimonial	Diretor do Departamento de Comunicação Social
Assessor de Imprensa	Coordenador de Imprensa
Assessor Adjunto de Cerimonial	Coordenador de Cerimonial e Relações Públicas
Subchefe do Gabinete da Presidência	Chefe de Divisão de Apoio Técnico-Jurídico
Chefe do Serviço de Publicidade	Chefe do Serviço de Publicação Oficial
Chefe da Assessoria Militar	Coordenador Militar
Subchefe da Assessoria Militar	Subcoordenador Militar
Assessor Organizacional	Assessor Técnico-Organizacional
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas
Chefe da Divisão de Cadastro, Registro e Pagamento de Magistrados	Chefe da Divisão de Pagamento
Chefe do Serviço de Magistrados	Chefe do Serviço de Pagamento dos Magistrados
Chefe do Serviço de Preparação de Pagamento	Chefe do Serviço de Pagamento dos Servidores
Chefe do Serviço de Contagem de Tempo de Serviço	Chefe do Serviço de Processos Administrativos

Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal	Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal
Chefe do Serviço de Treinamento	Chefe do Serviço de Treinamento e Formação
Chefe do Serviço de Assistência Social	Chefe do Serviço de Apoio Psicossocial de Magistrados e Servidores
Chefe da Divisão de Registro de Acórdãos	Chefe da Divisão de Registro de Acórdãos e Jurisprudência
Chefe do Serviço de Microfilmagem	Chefe do Serviço de Processamento de Documentos
Chefe do Núcleo de Administração da Conta Única de Depósitos sob Aviso à Disposição da Justiça	Coordenador de Depósitos Judiciais
Coordenador de Arrecadação	Coordenador Geral de Arrecadação
Chefe da Divisão de Arrecadação Judicial	Chefe da Divisão de Arrecadação dos Serviços Judiciais
Chefe da Divisão de Comercialização, Controle e Estatística de Selos	Chefe de Divisão de Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais
Chefe do Serviço de Microinformática	Chefe do Serviço de Registro e Execução de Atendimentos
Chefe do Serviço de Manutenção	Chefe do Serviço de Segurança e Sistemas Básicos
Coordenador do Museu	Coordenador de Convênios e Contratos
Coordenador de Jurisprudência	Coordenador de Precatórios
Assessor Judiciário da Divisão de Cadastro, Registro e Pagamento de Magistrados	Coordenador de Estatística
Assessor Técnico Administrativo	Chefe da UNAJ – Belém
Assessor Chefe Organizacional	Assessor Especial da Presidência
Coordenador Adjunto de Núcleo da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças	Chefe da Divisão de Fiscalização da Arrecadação
Controlador de Arrecadação	Chefe da Divisão de Projetos
Controlador de Arrecadação	Chefe da Divisão de Engenharia
Assessor Judiciário da Secretaria Geral (2 cargos)	Assessor Técnico-organizacional (2 cargos)
Assessor Jurídico do Departamento de Recursos Humanos	Assessor Jurídico-Administrativo
Assessor Jurídico da Divisão de Registro de Acórdãos	Assessor Jurídico da Secretaria de Planejamento
Chefe da Seção de Recepção e	Chefe da Seção de Zeladoria

Informação

dos Fóruns da Capital

Assistente G-35
Assessor de Câmara
Chefe do Serviço de Cadastro

Assistente de Desembargador
Assessor de Desembargador
Chefe do Serviço de Cadastro de
Servidores da Capital

ANEXO IV
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

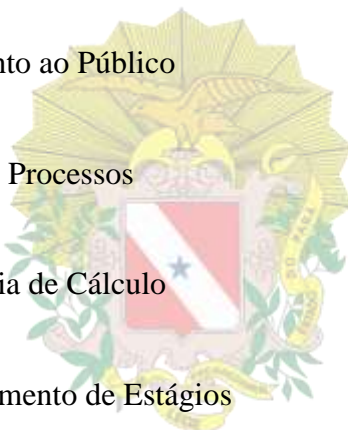
QUANT.
FUNÇÃO GRATIFICADA
REF.

04	Assistente de Gabinete FG-2
01	Chefe de Serviço de Elaboração FG-2
01	Chefe de Serviço de Acompanhamento FG-2
01	Chefe de Serviço de Manutenção Predial FG-2
01	Chefe de Serviço de Zeladoria dos Edifícios FG-2
01	Chefe de Serviço de Protocolo Administrativo FG-2
01	Chefe de Serviço de Expedição e Correspondência FG-2
01	Chefe de Serviço de Avaliação de Desempenho FG-2
01	Chefe de Serviço de Cadastro de Magistrados FG-2
01	Chefe de Serviço de Aposentados e Pensionistas FG-2
01	Chefe de Serviço de Museu e Documentação Histórica FG-2
01	



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

Chefe de Serviço de Jurisprudência
FG-2
01
Chefe de Serviço de Infra-Estrutura de Redes
FG-2
01
Chefe de Serviço de Manutenção de Equipamentos
FG-2
01
Chefe de Serviço de Treinamento e Implantação de Soluções
FG-2
01
Chefe de Serviço de Atendimento ao Público
FG-2
01
Chefe de Serviço de Análise de Processos
FG-2
01
Chefe de Serviço de Conferência de Cálculo
FG-2
01
Chefe de Seção de Acompanhamento de Estágios
FG-1
01
Chefe de Seção de Avaliação de Servidores
FG-1



ANEXO V
TABELAS DE EQUIVALÊNCIA DE REFERÊNCIAS

CARGOS DE SECRETÁRIOS

CARGO

REF. ANTERIOR

NOVA REF.

Secretário Judiciário

Subsídio

SS – 3

Secretário de Administração

Subsídio

Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças

Subsídio

Secretário de Informática

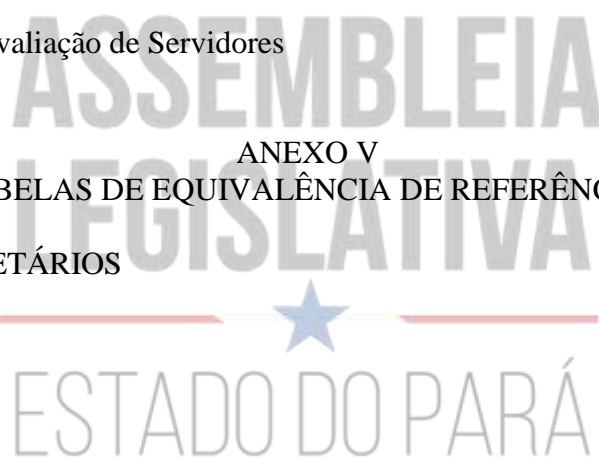
Subsídio

Secretários de Câmaras Reunidas

Subsídio

SS – 2

Secretários de Câmaras Isoladas



Subsídio
SS – 1

CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

REFERÊNCIA ANTERIOR

NOVA REFERÊNCIA

CC4

SS – 3

CC3

CJS – 5

CC2 – DAS-6

CJS – 4

CC1 – DAS-5

CJS – 3

CC7 – DAS-4

CJS – 2

CC5 – DAS-3

CJS – 1



CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

INTERMEDIÁRIO

REFERÊNCIA ANTERIOR

NOVA REFERÊNCIA

AXB

CJI

FUNÇÃO GRATIFICADA

REFERÊNCIA ANTERIOR

NOVA REFERÊNCIA

FG-35

FG-1

FG-45

FG-2

Legenda:

SS - subsídio de secretário

CJS - comissionado judiciário superior

CJI - comissionado judiciário intermediário

FG - função gratificada

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI

TABELA DE CLASSE, PADRÃO E VALOR DE SUBSÍDIO EM PARCELA ÚNICA DOS CARGOS DE SECRETÁRIO E CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLASSE
PADRÃO
VALOR
SS

1
6.532,99
2
7.349,61
3
8.166,24
Obs.: Valor em R\$1,00

TABELA DE CLASSE, PADRÃO E FORMA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO
DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CLASSE
PADRÃO
VENCIM.
GNS
REPRESENT.
REMUNERAÇÃO

TOTAL
CJS

1
1.150,00
920,00
972,30
3.042,30
2
1.250,86
1.000,68
1.016,40
3.267,94
3
1.420,46
1.137,96
1.118,04
3.676,46
4
1.971,00
1.576,80
1.565,28
5.113,08
5
2.168,10
1.734,48
1.721,79
5.624,37



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

Obs.: Valor em R\$1,00

TABELA DE CLASSE E FORMA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO
COMISSIONADO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

CLASSE
VENCIM.
REPRES.
REMUNERAÇÃO TOTAL

CJI
994,30
994,29
1.988,59

Obs.: Valor em R\$1,00

TABELA DE CLASSE, PADRÃO E VALOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA

CLASSE
PADRÃO
VALOR

FG
1
560,00
2
750,00



Obs.: Valor em R\$1,00

ANEXO VII

TABELA DE CLASSE E PADRÃO DE REMUNERAÇÃO DE CARGO EFETIVO

CARGO
CLASSE
PADRÃO
VENCIMENTO

ANALISTA JUDICIÁRIO
C
15
3.158,97
14
3.048,93
13
2.942,72
12
2.840,60
11
2.742,43
B
10
2.498,72



9
2.437,41
8
2.296,76
7
2.165,31
6
2.042,48
A
5
1.974,22
4
1.909,35
3
1.846,96
2
1.817,18
1
1.815,52
AUXILIAR JUDICIÁRIO
C
15
1.865,17
14
1.819,46
13
1.775,09
12
1.732,00
11
1.690,17
B
10
1.657,12
9
1.617,49
8
1.579,05
7
1.541,70
6
1.505,46
A
5
1.479,17
4
1.477,65



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

3
1.475,66
2
1.474,60
1
1.473,03

ATENDENTE JUDICIÁRIO

C
15
1.471,18
14
1.431,49
13
1.393,10
12
1.356,05
11
1.320,24
B
10
1.291,49
9
1.257,89
8
1.250,83
7
1.249,29
6
1.247,34
A
5
1.246,02
4
1.209,59
3
1.174,53
2
1.140,84
1
1.108,40



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

Obs: Valor em R\$1,00

ANEXO VIII

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CLASSE E PADRÃO DE REMUNERAÇÃO

CARGO
SITUAÇÃO ANTERIOR
SITUAÇÃO NOVA

ANTERIOR

NOVO

NÍVEL REF.

PADRÃO

CLASSE

PADRÃO

Técnico Judiciário II

Técnico Especial II

ANALISTA JUDICIÁRIO

ATJ – III

ATD – III

5

C

15

4

14

3

13

2

12

1

11

Técnico Judiciário I

Técnico Especial I

ATJ – II

ATD – II

5

B

10

4

9

3

8

2

7

1

6

Téc. Assist. Judiciário

Téc. Assist. Administ.

Taquígrafo Judiciário

ATJ – I

ATD – I

5



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

A
5
4
4
3
3
2
2
1
1

Auxiliar Judiciário III
Auxiliar Administ. III
Téc. em Contabilidade
AUXILIAR JUDICIÁRIO

AAJ – III
AAD – III

5
C
15
4
14
3
13
2
12
1
11

Auxiliar Judiciário II
Aux. Administração II
Comissário
Aux. Serviço Médico II
AAJ – II
AAD – II

5
B
10
4
9
3
8
2
7
1
6

Auxiliar Judiciário I
Aux. Administração I
Aux. Serviço Médico I



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

AAJ – I

AAD – I

5

A

5

4

4

3

3

2

2

1

1

Ag. de Seg. Motorista

Atendente Judiciário II

Aux. Serv. Gerais III

ATENDENTE JUDICIÁRIO

AOJ – III

AOD – III

5

C

15

4

14

3

13

2

12

1

11

Guarda Judiciário

Atendente Judiciário I

Agente Seg. Judiciário

Aux. Serv. Gerais II

AOJ – II

AOD – II

5

B

10

4

9

3

8

2

7

1

6



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

Guarda Judiciário
Aux. Serviços Gerais I
AOJ – I
AOD – I
5
A
5
4
4
3
3
2
2
1
1

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

ESTADO DO PARÁ